PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.192

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG - NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Varginha, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, com lotação nas Secretarias Municipais abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
03	TNS/Médico Ortopedista	E-22
03	TNS/Médico Pediatra	E-22
02	TNS/Médico Psiquiatra	E-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
02	Bibliotecário	E-18

Art. 2º - Fica criada no Quadro Geral dos Servidores Públicos do município de Varginha, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a seguinte Função Gratificada - FG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	FG - %
01	Encarregado do Setor de Controle Financeiro de Pessoal	15%

Art. 3° - Os cargos de Provimento Efetivo de que trata o artigo 1° desta Lei serão providos através de Concurso Público, na forma do que for estabelecido no respectivo Edital.

Art. 4° - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las, quando necessário, observando-se para este fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de setembro de 1999.

ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO